



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	29 de maio de 2020, às 09 horas – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacias nos Bairros Jardim Petrópolis, Residencial Nunes de Moraes, Sítio Recreio do Ipê e Loteamento Aruanã Park em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSO	Recurso Municipal e Recurso Federal – FINISA II (dotações orçamentárias nº. 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501 e nº. 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.190.627).
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	21179/2019
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br. Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	11
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	17
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
11 - DOS RECURSOS	18
12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO	18
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	20
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	21
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
16 - DA CONTRATAÇÃO	22
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
19 - DO FORO	26
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	27
21 - ANEXO II - Minuta Contratual	29
22 - ANEXO III - Carta Proposta (Modelo)	38
23 - ANEXO IV - Fiança Bancária	39
24 - ANEXO V - Planilhas Orçamentárias	40
25 - ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro	65



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** doravante denominada **SEINFRA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 039/2020 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 21179/2019**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacias nos Bairros Jardim Petrópolis, Residencial Nunes de Moraes, Sítio Recreio do Ipê e Loteamento Aruanã Park em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.4.** Empresas constituídas na forma de consórcio ou que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.5.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

- 5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR TOTAL DO LOTE;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada dos serviços, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.5.** Os valores de referência para execução do serviço constam no Termo de Referência - Anexo I.

- 5.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 5.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

- 5.10.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3.** Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a



comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.

- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1.** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital;

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.2. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.2.2.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

7.2.2.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.



- 7.2.2.3.** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 7.2.2.4.** Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.
- 7.2.3.** **A licitante detentora do menor valor ofertado** para o certame **deverá apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia;
- 7.2.4.** Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar **em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive todos os documentos constantes dos Itens 7.2.2 e 7.2.3 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.**
- 7.2.5.** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 7.2.5.1.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **ANEXO III** da Lei Complementar 123/2006.
- 7.2.5.2.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.2.6.** Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;
- 7.2.7.** O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 7.2.7.1.** As especificações detalhadas dos serviços, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.
- 7.2.7.2.** Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.7.2.1.** Caso o prazo de que trata o item acima, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.2.7.2.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.2.7.3.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital.
- 7.2.7.3.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.7.3**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.
- 7.2.7.4.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:
- 7.2.7.4.1.** **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da



empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.7.4.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa.

7.2.8. Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.9. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, conter vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.5** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do item 6.11.



- 7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no Sicaf e na documentação apresentada.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;



- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1.** **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 8.4.2.** **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa;
- 8.4.3.** **Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.4.** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.5.** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.6.** **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2.** **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3.** **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4.** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5.** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. Nos termos da Medida Provisória nº. 931 de 30/03/2020 a sociedade anônima e a sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil respectivamente, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social. Antes desse prazo portanto, será aceito balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$



Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 8.6.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.
- 8.6.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.6.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 8.6.**
- 8.6.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **item 8.6.2.**

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1.1. Certidão de Registro da empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 8.7.1.2. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços descrito(s) na tabela abaixo:

Descrição	Unidade
Obra de Pavimentação Flexível ¹	m ²
Obra de Drenagem de Águas Pluviais ²	m

¹Área de pavimento.

²Comprimento de rede de galerias de águas pluviais.

- 8.7.1.2.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;



c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.1.3. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

8.7.1.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

8.7.2. Atestado de Capacidade técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) requerida(s) à execução do objeto, **acompanhados da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, referente(s) à execução dos seguintes serviços e seus mínimos quantitativos:

LOTE 01 - JARDIM PETRÓPOLIS	Descrição	Unidade	100%	50%
	Obra de Pavimentação Flexível ¹	m ²	47.832,96	23.916,48
	Obra de Drenagem de Águas Pluviais ²	m	5.488,23	2.744,12

LOTE 02 - RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS	Descrição	Unidade	100%	50%
	Obra de Pavimentação Flexível ¹	m ²	30.150,47	15.075,24
	Obra de Drenagem de Águas Pluviais ²	m	2.935,16	1.467,58

LOTE 03 - SÍTIO RECREIO DO IPÊ	Descrição	Unidade	100%	50%
	Obra de Pavimentação Flexível ¹	m ²	25.617,55	12.808,78
	Obra de Drenagem de Águas Pluviais ²	m	5.182,59	2.591,30

LOTE 04 - LOTEAMENTO ARUANÃ PARK	Descrição	Unidade	100%	50%
	Obra de Pavimentação Flexível ¹	m ²	8.652,05	4.326,02
	Obra de Drenagem de Águas Pluviais ²	m	1.441,02	720,51

¹Área de pavimento.

²Comprimento de rede de galerias de águas pluviais.

8.7.3. No presente processo licitatório para comprovação da capacidade técnica-operacional **não será aceito o somatório de atestados**, por se tratar de obra de complexidade usual, sem especificidade e baixo vulto financeiro, portanto a qualificação técnica deve ser atendida em 1 (um) único atestado por item.

8.7.4. A exigência de apresentação de atestado na realização do presente processo licitatório tem a finalidade de certificar que as concorrentes comprovem que sua qualificação é compatível com o objeto do certame, visando assegurar que as empresas estejam aptas a bem executar as obras em questão.

8.7.5. A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 50% do total dos serviços mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão nº 3663/2016-TCU.



- 8.7.6.** Os parâmetros fixados na tabela acima são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, e foram restringidos ao mínimo necessário, evitando-se a prática de restrição ao caráter competitivo, de acordo com o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal.
- 8.7.7.** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos exigidos constantes acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;
- 8.7.7.1.** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- 8.7.7.2.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.7.8.** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
 - c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.
- 8.7.9.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- 8.7.10.** O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.
- 8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 8.8.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 8.8.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.10.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do **item 13** deste instrumento.
- 8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



- 8.12.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.13.** O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.
- 8.16.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF.
- 9.1.1.** A proposta ajustada conforme **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.2.2.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.
- 9.3.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item **18.15**.
- 9.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1** será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 18.15** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.



10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo serviço prestado, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.



- 12.4.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 12.5.1.** O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 12.7.** Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 16.6**.
- 12.11.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8.666/93;



- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2271/2019;

13.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c)** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV**, bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I. 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.** Não manter a proposta;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;



- b. Falhar na execução do contrato;
- IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:
 - a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - d. Cometer fraude fiscal

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do **item 13.3**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação acima indicada

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal;

14.8.1. Após o prazo previsto no **item 14.8** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas IBRE;

14.8.1.1. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501 (Recurso Municipal) e 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.190.627 (Recurso Federal – FINISA II).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

16.2. A vigência dos Contratos oriundos desta licitação, terão os seguintes prazos:

LOTE	BAIRRO	PRAZO
01	Jardim Petrópolis	390 (trezentos e noventa) dias
02	Residencial Nunes de Moraes	300 (trezentos) dias
03	Sítio Recreio do Ipê	330 (trezentos e trinta) dias
04	Loteamento Aruanã Park	270 (duzentos e setenta) dias

16.2.1. Os prazos de vigência dos contratos a que se refere o item acima, serão contados a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial e poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 16.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 16.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2.** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 16.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.
- 16.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 16.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2.** Seguro-garantia; ou,
- 16.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 16.8.3.** Fiança Bancária.
- 16.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;
- 16.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço



Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

- 16.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 16.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 16.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 16.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente mais bem classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 18.2.** Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 18.16.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 18.16.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).



- 18.17.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** (<https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>), no **site oficial do Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br e no **Diário Oficial do Município**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacias nos Bairros Jardim Petrópolis, Residencial Nunes de Moraes, Sítio Recreio do Ipê e Loteamento Aruanã Park em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE 01	VALOR ESTIMADO
Jardim Petrópolis	R\$ 13.593.707,60
LOTE 02	VALOR ESTIMADO
Residencial Nunes de Moraes	R\$ 4.192.020,76
LOTE 03	VALOR ESTIMADO
Sítio Recreio do Ipê	R\$ 7.549.953,20
LOTE 04	VALOR ESTIMADO
Loteamento Aruanã Park	R\$ 1.742.179,90

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....R\$ 27.077.861,46

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1** O processo licitatório das obras de infraestrutura para os Bairros do município de Goiânia, (Lote 01: Jardim Petrópolis; Lote 02: Residencial Nunes de Moraes; Lote 03: Sítio Recreio do Ipê e Lote 04: Loteamento Aruanã Park), visam valorizar os logradouros com a diminuição no fluxo de sujeira graças à baixa aderência aos resíduos em geral, aumentar a segurança para motoristas e pedestres e diminuir os efeitos das intempéries que agem diretamente sobre as condições da via.
- 1.2** A pavimentação dessas ruas era uma reivindicação antiga dos moradores, que reclamavam das condições precárias de tráfego e dos transtornos provocados pela presença de poeira e lama. Com o investimento em infraestrutura o município indiretamente investe em saúde, pois diminui o risco de contração de doenças respiratórias, portanto reduzindo o gasto com a saúde pública.

2. PROJETO

- 2.1** Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto tais como projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.
- 2.2** O presente licitatório contempla os serviços de elaboração de laudos ambientais e atendimento as demais exigências da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), serviços esses que serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizados por profissionais do tipo Biólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, devidamente qualificados para tal. A planilha orçamentária contempla o plantio de 150 árvores em virtude da eventual necessidade de reflorestamento para atender as exigências da AMMA e somente serão medidos conforme a necessidade.

3. VISTORIA

- 3.1** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
 - 3.1.1** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.



- 3.1.2** O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-8330 com Cristiano Oliveira Calixto e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 horas às 16:30 horas.
- 3.1.3** Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.
- 3.1.4** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 3.1.5** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

- 4.1** As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

5. LOCAL DA OBRA

- 5.1** As obras se encontram localizadas em Goiânia – GO, conforme a tabela abaixo:

LOTE - BAIRRO	LOCAL DA OBRA
01 - Jardim Petrópolis	Av. Goianazes, 814-1052 - Jardim Petrópolis, CEP 74495-710
02 - Residencial Nunes de Moraes	Av. Perimetral Oeste - Lot. Goiânia Viva
03 - Sítio Recreio do Ipê	R. Dona Firmina - Sítio de Recreio Ipê, CEP 74681-450
04 - Loteamento Aruanã Park	R. ARP 1 - Lot. Aruanã Park, CEP 74740-513

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1** O prazo de execução será de acordo com a tabela abaixo, conforme os cronogramas físicos-financeiros.

LOTE - BAIRRO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01 - Jardim Petrópolis	210 (duzentos e dez) dias
02 - Residencial Nunes de Moraes	120 (cento e vinte) dias
03 - Sítio Recreio do Ipê	150 (cento e cinquenta) dias
04 - Loteamento Aruanã Park	90 (noventa) dias

7. GARANTIA DO OBJETO

- 7.1** O contratado é obrigado, durante o período irredutível de 5 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estipulado pela contratante após comunicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º/2020**

Contrato para execução de terraplanagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacias no Bairro _____, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato para execução de terraplanagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacias no Bairro _____, Processo nº 21179/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacias no Bairro _____ em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1.** Emitir a Ordem de Serviços bem como o gerenciar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Edital comunicando possíveis irregularidades ao setor competente e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- 2.1.2.** Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.3.** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 2.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.5.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 2.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 2.1.7.** Fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;
- 2.1.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos;



2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1.** Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2.** Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3.** Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.4.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.5.** Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6.** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.8.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.9.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.10.** Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.11.** Inicialmente, até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.12.** No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Contratante.
- 2.2.13.** Executar as obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SEINFRA, alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 2.2.14.** Estar ciente das condições da licitação, em assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEINFRA;
- 2.2.15.** Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;
- 2.2.16.** Apresentar à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;
- 2.2.17.** Comprometer-se a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontrem em condições adequadas de utilização;



- 2.2.18.** Providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a locação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza do serviço, por solicitação da SEINFRA, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- 2.2.19.** Em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em períodos noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (se houver).
- 2.2.20.** Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 2.2.21.** Para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a obtenção das seguintes licenças complementares (quando aplicável) para:
1. Jazidas de cascalho e/ou solo;
 2. Outorga d'água;
 3. Supressão da vegetação (LEF);
 4. Usina de asfalto e/ou concreto;
 5. Posto de combustível;
 6. Bota fora;
 7. Canteiro de obras;
 8. Outras exigências que o órgão ambiental vier a solicitar.
- 2.2.22.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;
- 2.2.23.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);
- 2.2.24.** Contratar, sempre que possível, os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE.
- 2.2.25.** O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.
- 2.2.26.** Providenciar junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e outras, informações sobre a existência de rede(s) de água, esgoto, adutora(s), cabeamento(s) elétrico(s) e/ou de telefonia, cabo ótico, e outros, que possam interferir na execução dos serviços, principalmente nas escavações de rebaixamento do greide e escavações para execução de galerias de águas pluviais, evitando assim o rompimento das mesmas, cujo reparo, se for o caso, é de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.2.27.** Executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade (Padrão INMETRO e ou ABNT), obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia, ver ANEXO I, que lhe forem fornecidos pela SEINFRA e às modificações propostas e aprovadas pela SEINFRA, durante a execução dos serviços;
- 2.2.28.** Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações de projeto da SEINFRA, Diretrizes Básicas para Execução de Obras, memorial descritivo dos projetos, de procedimentos e normas técnicas da Prefeitura de Goiânia, das normas técnicas e especificações do DNIT e AGETOP, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.
- 2.2.29.** Recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;
- 2.2.30.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.5. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.5.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.5.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.5** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.



3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.2.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3 % (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 3.2.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 3.2.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 3.2.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 3.2.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 3.2.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. DO REAJUSTAMENTO:

- 3.3.1.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 3.3.1.1.** Após o prazo **previsto no 3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - IBRE;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão em parte à conta da **Dotação Orçamentária nº**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO

- 5.1.** A vigência dos contratos oriundos desta licitação, terão os seguintes prazos:

LOTE	BAIRRO	PRAZO
01	Jardim Petrópolis	390 (trezentos e noventa) dias
02	Residencial Nunes de Moraes	300 (trezentos) dias
03	Sítio Recreio do Ipê	330 (trezentos e trinta) dias
04	Loteamento Aruanã Park	270 (duzentos e setenta) dias

- 5.2.** Os prazos de vigência do(s) contrato(s) a que se refere o item acima serão contados a partir publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial e poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



5.2.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização**.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3.** As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8.** Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;



- 7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7. **A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
- 7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. A rescisão poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.5.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2271/2019;
- 9.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa compensatória, a ser aplicada:
 - a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;



- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
 - c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.5.** As multas a que se aludem os **itens 9.2 e 9.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação acima indicada.
- 9.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 10.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

11. -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

- 11.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.2.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO CREA

- 12.1.** O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 13.1.** A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 13.2.** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LICITAÇÃO

- 15.1.** Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 21179/2019**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 16.1.** O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 12/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2020

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF e RG

Nome:

CPF e RG



22. ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor total é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições

Localidade, ____ de _____ de 2020.

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



24. ANEXO V

Planilhas Orçamentárias

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOTE 01: RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS - GOIÂNIA/GO

DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 – ONERADA

BDI REDUZIDO = 11,62%

BDI = 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS (ESTIMADO)						
1.1.1	AGETOP CIVIL	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2		25,00	164,49	4.112,25	
1.1.2	AGETOP CIVIL	20210	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2		50,00	189,06	9.453,00	
									13.565,25
1.2	-	-	ADMINISTRAÇÃO						
1.2.1	AGETOP CIVIL	25010 1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H		1.260,00	81,95	103.257,00	
1.2.2	AGETOP CIVIL	25010 2	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H		1.260,00	40,61	51.168,60	
1.2.3	AGETOP CIVIL	25011 0	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H		2.730,00	15,60	42.588,00	
1.2.4	AGETOP CIVIL	25010 9	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H		1.260,00	15,68	19.756,80	
1.2.5	AGETOP CIVIL	25010 5	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H		1.260,00	15,68	19.756,80	
1.2.6	AGETOP CIVIL	25011 3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h		1.260,00	18,26	23.007,60	
									259.534,80
1.3	-	-	ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS E ATENDIMENTO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS DA AMMA (ESTIMADO)						
1.3.1	AGETOP PC MO.	20204	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h		80,00	105,45	8.436,00	
1.3.2	AGETOP PC MO.	20206	ENGENHEIRO AUXILIAR - P4	h		80,00	81,93	6.554,40	
1.3.3	SINAPI REF.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN		150,00	42,88	6.432,00	
									21.422,40
1.4	-	-	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTIMADO)						
1.4.1	AGETOP INFRA EQ.	30105	CAMINHÃO PRANCHA	H		45,00	285,51	12.847,95	
1.4.2	AGETOP INFRA EQ.	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	H		45,00	193,39	8.702,55	
									21.550,50
1.5	-	-	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (ESTIMADO)						
1.5.1	SINAPI INS.	13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN		100,00	30,21	3.021,00	
1.5.2	SINAPI REF.	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2		100,00	25,64	2.564,00	
1.5.3	SINAPI REF.	74221/ 1	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NOTURNA	M		100,00	2,98	298,00	
1.5.4	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		20,00	226,73	4.534,60	
1.5.5	COMP.	CP 42	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL	M		30,00	315,81	9.474,30	



1.5.6	SINAPI REF.	99060	NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN	30,00	115,19	3.455,70	
								23.347,60
1.6	-	-	ENSAIOS					
1.6.1	-	-	TERRAPLENAGEM					
1.6.1.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	43,00	69,73	2.998,39	
1.6.1.2	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	8,00	178,22	1.425,76	
1.6.2	-	-	SUBLEITO					
1.6.2.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	43,00	69,73	2.998,39	
1.6.2.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	43,00	147,22	6.330,46	
1.6.2.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	43,00	178,22	7.663,46	
1.6.3	-	-	SUBBASE / BASE					
1.6.3.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	43,00	69,73	2.998,39	
1.6.3.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	43,00	147,22	6.330,46	
1.6.3.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	43,00	178,22	7.663,46	
1.6.4	-	-	CBUQ					
1.6.4.1	COMP.	CP 36	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	14,00	271,22	3.797,08	
1.6.4.2	COMP.	CP 37	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO	UN	14,00	135,61	1.898,54	
1.6.4.3	COMP.	CP 38	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	14,00	77,49	1.084,86	
								45.189,25
1.7	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO					
1.7.1	-	-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES					
1.7.1.1	AGETOP PC MA.	10201	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	7,00	3.454,85	24.183,95	
								24.183,95
			TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES C/ BDI					408.793,75

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LOTE 01: RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

BDI REDUZIDO= 11,62%
BDI= 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
2.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	SINAPI REF.	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		47.832,96	0,35	16.741,54	
2.1.2	COMP.	CP 01	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M		6.488,85	1,08	7.007,96	
2.2	-	-	LIMPEZA DO SUBLEITO						
2.2.1	AGETOP INFRA	40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	M2		17.942,56	0,21	3.767,94	
2.2.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3		3.364,23	1,80	6.055,61	
2.2.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XK M	5,80	3.364,23	1,30	25.366,29	
									58.939,34
2.3	-	-	CORTE, REATERRO E BOTA FORA						
2.3.1	-	-	CORTE						
2.3.1.1	AGETOP	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT	M3		23.802,13	2,73	64.979,81	



	INFRA		(PAV.URB.)						
2.3.2	-	-	REATERRO						
2.3.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XK M	1,00	1.184,21	1,30	1.539,47	
2.3.2.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		947,37	3,43	3.249,48	
2.3.3	-	-	BOTA FORA						
2.3.3.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XK M	1,00	22.854,76	1,30	29.711,19	
									99.479,95
2.4	-	-	PREPARAÇÃO DA SUB BASE E BASE						
2.4.1	COMP.	CP 02	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO 4816096 (DNIT)	M3		14.525,27	1,03	14.961,03	
2.4.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XK M	27,30	18.882,85	1,30	670.152,35	
2.4.3	AGETOP INFRA	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2		53.827,69	1,96	105.502,27	
2.4.4	AGETOP INFRA	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3		14.525,27	15,55	225.867,95	
									1.016.483,60
2.5	-	-	REVESTIMENTO COM CBUQ						
2.5.1	AGETOP INFRA	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2		49.455,18	0,37	18.298,42	
2.5.2	AGETOP INFRA	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2		49.455,18	0,36	17.803,86	
2.5.3	AGETOP INFRA	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE- CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	M3		1.405,79	355,29	499.463,13	
2.5.4	SINAPI REF.	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XK M	20,40	1.405,79	1,15	32.979,83	
									568.545,24
2.6	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.6.1	COMP.	CP 03	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M		6.488,85	8,25	53.533,01	
2.6.2	COMP.	CP 04	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M		6.488,85	28,32	183.764,23	
									237.297,24
2.7	-	-	SINALIZAÇÃO						
2.7.1	AGETOP INFRA	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M2		800,08	24,65	19.721,97	
2.7.2	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		29,04	226,73	6.584,24	
									26.306,21
2.8	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
2.8.1	ANP INS.	MB 01	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG		59.350,00	3,05	181.017,50	
2.8.2	SINAPI INS.	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG		24.730,00	2,66	65.781,80	
2.8.3	SINAPI INS.	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		202,43	3.741,64	757.420,19	
2.8.4	AGETOP INFRA MA.	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3		14.525,27	5,58	81.051,01	
									1.085.270,50
									3.092.322,08



SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOTE 01: RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

BDI = 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
3.0	-	-	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO						
3.1.1	AGETOP INFRA	45400	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3		426,88	66,01	28.178,35	
3.1.2	AGETOP INFRA	45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3		42.261,09	8,54	360.909,71	
3.1.3	AGETOP INFRA	45430	REATERRO APOIADO DE VALAS	M3		3.049,43	56,48	172.231,81	
3.1.4	AGETOP INFRA	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3		15.247,14	13,07	199.280,12	
3.1.5	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		12.197,71	3,43	41.838,15	
									802.438,14
3.2	-	-	BOTA FORA						
3.2.1	AGETOP INFRA	45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3		15.242,13	7,09	108.066,70	
3.2.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	15.242,13	1,30	19.814,77	
									127.881,47
3.3	-	-	REDE						
3.3.1	COMP.	CP 05	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45440	M		1.243,28	100,53	124.986,94	
3.3.2	COMP.	CP 06	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45445	M		354,77	209,23	74.228,53	
3.3.3	COMP.	CP 07	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45450	M		183,05	347,58	63.624,52	
3.3.4	COMP.	CP 08	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45455	M		54,25	514,10	27.889,93	
3.3.5	COMP.	CP 10	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45465	M		1.087,24	1.041,58	1.132.447,44	
3.3.6	COMP.	CP 11	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45445	M		824,82	255,83	211.013,70	
3.3.7	COMP.	CP 12	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45450	M		113,27	434,20	49.181,83	
3.3.8	COMP.	CP 13	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45455	M		59,31	618,54	36.685,61	
3.3.9	COMP.	CP 14	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45460	M		177,61	855,86	152.009,29	
3.3.10	COMP.	CP 15	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45465	M		1.388,10	1.254,23	1.740.996,66	
3.3.11	COMP.	CP 16	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45445	M		602,96	284,14	171.325,05	
3.3.12	COMP.	CP 17	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45450	M		126,53	487,09	61.631,50	
3.3.13	COMP.	CP 19	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45460	M		58,87	938,79	55.266,57	
3.3.14	COMP.	CP 20	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45465	M		604,22	1.431,86	865.158,45	
3.3.15	COMP.	CPA 01	POÇO DE VISITA Ø60 E Ø80 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		30,00	2.598,28	77.948,40	
3.3.16	COMP.	CPA 02	POÇO DE VISITA Ø100 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		2,00	3.062,06	6.124,12	
3.3.17	COMP.	CPA 03	POÇO DE VISITA Ø120 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		2,00	5.310,85	10.621,70	
3.3.18	COMP.	CPA 04	POÇO DE VISITA Ø150 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		4,00	6.864,28	27.457,12	



3.3.19	COMP.	CPA 05	POÇO DE VISITA Ø120 CM DUPLO (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		1,00	8.233,54	8.233,54	
3.3.20	COMP.	CPA 06	POÇO DE VISITA Ø150 CM DUPLO (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		20,00	10.540,16	210.803,20	
3.3.21	COMP.	CP 22	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,60 E 0,80 M	M		15,60	994,39	15.512,48	
3.3.22	COMP.	CP 23	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,00 M.	M		1,00	1.109,41	1.109,41	
3.3.23	COMP.	CP 24	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M.	M		2,00	2.364,16	4.728,32	
3.3.24	COMP.	CP 25	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,50 M.	M		8,15	2.736,49	22.302,39	
3.3.25	COMP.	CP 26	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA DUPLO EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M	M		2,40	3.430,22	8.232,53	
3.3.26	COMP.	CP 27	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA DUPLO EM ALVENARIA PARA REDE D=1,50 M	M		40,95	4.016,18	164.462,57	
3.3.27	COMP.	CP 28	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, EXCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC) - PADRÃO SEINFRA	M		40,10	287,80	11.540,78	
3.3.28	COMP.	CPA 07	FABRICAÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO, ANEL E TRANSP. (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		59,00	204,94	12.091,46	
3.3.29	COMP.	CPA 08	BOCA DE LOBO SIMPLES (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		19,00	1.112,35	21.134,65	
3.3.30	COMP.	CPA 09	BOCA DE LOBO DUPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		49,00	1.385,39	67.884,11	
3.3.31	COMP.	CPA 10	BOCA DE LOBO TRIPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		53,00	1.937,10	102.666,30	
									5.539.299,10
3.4	-	-	DIVERSOS						
3.4.1	COMP.	CP 32	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M		6.878,28	1,10	7.566,11	
3.4.2	AGETOP INFRA	45545	DRENO DE TUBO PEAD 100MM (0,5MX0,4M) (GAP) (AC/BC)	M		412,70	73,44	30.308,69	
3.4.3	AGETOP INFRA	45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3		422,61	146,19	61.781,36	
3.4.4	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		845,22	80,52	68.057,11	
3.4.5	AGETOP INFRA	45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS (ESPAÇ.1,80 M)	M2		23.808,36	35,11	835.911,52	
									1.003.624,79
3.5	-	-	ESTRUTURA DE LANÇAMENTO 2x Ø 150 CM						
3.5.1	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		15,00	80,52	1.207,80	
3.5.2	AGETOP CIVIL	51033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3		5,00	390,78	1.953,90	
3.5.3	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3		5,00	36,37	181,85	
3.5.4	AGETOP INFRA	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	M3		22,30	758,66	16.918,12	
3.5.5	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		67,95	403,40	27.411,03	
3.5.6	COMP.	CP 31	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205868 (DNIT)	M3		5,29	461,80	2.442,92	
									50.115,62
3.6	-	-	RECUPERAÇÃO DE CORTE DE ASFALTO						
3.6.1	COMP.	CP 33	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3		209,99	14,83	3.114,15	
3.6.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3		272,99	1,80	491,38	
3.6.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	5,80	272,99	1,30	2.058,34	
3.6.4	COMP.	CP 34	RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE DE	M3		2.099,91	269,26	565.421,77	



			PAVIMENTO COM BRITA						
3.6.5	COMP.	CP 35	REMEMDO DE CAPA ASFÁLTICA - 3CM	T		503,98	782,50	394.364,35	
									965.449,99
3.7	-	-	TUNNEL LINER - 2x Ø 160 CM						
3.7.1	COMP.	CP 43	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPTOR DE TRÁFEGO COM D = 1,60 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 6,7 M	M		191,34	4.970,41	951.038,25	
3.7.2	COMP.	CP 44	SISTEMA DE ESCORAMENTO TELESCÓPICO REGULÁVEL PARA TUNNEL LINER	M³		384,71	8,48	3.262,34	
									954.300,59
			TOTAL GALERIAS C/ BDI						9.443.109,70

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: BACIA DE CONTENÇÃO
LOTE 01: RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

BDI =20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
4.0	-	-	BACIA DE CONTENÇÃO						
4.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS						
4.1.1	SINAPI REF.	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2		13.464,13	0,37	4.981,73	
4.1.2	SINAPI REF.	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3		1.683,02	1,79	3.012,61	
4.1.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	5,80	1.683,02	1,30	12.689,97	
									20.684,31
4.2	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
4.2.1	-	-	ESCAVAÇÃO E ATERRO						
4.2.1.1	SINAPI REF.	89921	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF 12/2013	M3		39.717,35	7,25	287.950,79	
4.2.1.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		2.371,99	3,43	8.135,93	
4.2.2	-	-	BOTA FORA						
4.2.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	46.681,70	1,30	60.686,21	
4.2.2.2	SINAPI REF.	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3		46.681,70	1,05	49.015,79	
									405.788,72
4.3	-	-	ESTRUTURA DE ENTRADA						
4.3.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		121,13	403,40	48.863,84	
4.3.2	SINAPI REF.	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3		31,80	433,70	13.791,66	
									62.655,50
4.4	-	-	ESTRUTURA DE SAÍDA						
4.4.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		1,68	403,40	677,71	



4.4.2	COMP.	CPA 06	POÇO DE VISITA Ø150 CM DUPLO (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		1,00	10.540,16	10.540,16	
4.4.3	COMP.	CP 27	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA DUPLO EM ALVENARIA PARA REDE D=1,50 M	M		3,10	4.016,18	12.450,16	
4.4.4	COMP.	CP 09	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45460	M		8,10	732,97	5.937,06	
									29.605,09
4.5	-	-	VERTEDOURO						
4.5.1	SINAPI REF.	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2		7,00	74,76	523,32	
4.5.2	SINAPI REF.	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3		1,37	383,77	525,76	
									1.049,08
4.6	-	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.6.1	SINAPI REF.	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2		8.220,00	7,39	60.745,80	
4.6.2	AGETOP CIVIL	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. GOINFRA	m		497,00	122,05	60.658,85	
4.6.3	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		14,91	226,73	3.380,54	
									124.785,19
4.7	-	-	RAMPA DE ACESSO						
4.7.1	SINAPI REF.	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3		12,25	324,62	3.976,60	
4.7.2	SINAPI INS.	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG		183,48	5,11	937,58	
									4.914,18
			TOTAL BACIA C/ BDI						649.482,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇOS PRELIMINARES
LOTE 02: RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

BDI REDUZIDO =11,62%
BDI = 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS (ESTIMADO)						
1.1.1	AGETOP CIVIL	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2		25,00	164,49	4.112,25	
1.1.2	AGETOP CIVIL	20210	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2		50,00	189,06	9.453,00	
									13.565,25
1.2	-	-	ADMINISTRAÇÃO						
1.2.1	AGETOP CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H		720,00	81,95	59.004,00	
1.2.2	AGETOP CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H		720,00	40,61	29.239,20	
1.2.3	AGETOP CIVIL	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H		1.560,00	15,60	24.336,00	



1.2.4	AGETOP CIVIL	250109	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H		720,00	15,68	11.289,60	
1.2.5	AGETOP CIVIL	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H		720,00	15,68	11.289,60	
1.2.6	AGETOP CIVIL	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h		720,00	18,26	13.147,20	
									148.305,60
1.3	-	-	ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS E ATENDIMENTO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS DA AMMA (ESTIMADO)						
1.3.1	AGETOP PC MO.	20204	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h		80,00	105,45	8.436,00	
1.3.2	AGETOP PC MO.	20206	ENGENHEIRO AUXILIAR - P4	h		80,00	81,93	6.554,40	
1.3.3	SINAPI REF.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN		150,00	42,88	6.432,00	
									21.422,40
1.4	-	-	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTIMADO)						
1.4.1	AGETOP INFRA EQ.	30105	CAMINHÃO PRANCHA	H		45,00	285,51	12.847,95	
1.4.2	AGETOP INFRA EQ.	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	H		45,00	193,39	8.702,55	
									21.550,50
1.5	-	-	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (ESTIMADO)						
1.5.1	SINAPI INS.	13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN		100,00	30,21	3.021,00	
1.5.2	SINAPI REF.	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2		100,00	25,64	2.564,00	
1.5.3	SINAPI REF.	74221/1	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - NOTURNA	M		100,00	2,98	298,00	
1.5.4	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		20,00	226,73	4.534,60	
1.5.5	COMP.	CP 42	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M		30,00	315,81	9.474,30	
1.5.6	SINAPI REF.	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN		30,00	115,19	3.455,70	
									23.347,60
1.6	-	-	ENSAIOS						
1.6.1	-	-	TERRAPLENAGEM						
1.6.1.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		23,00	69,73	1.603,79	
1.6.1.2	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		8,00	178,22	1.425,76	
1.6.2	-	-	SUBLEITO						
1.6.2.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		23,00	69,73	1.603,79	
1.6.2.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		23,00	147,22	3.386,06	
1.6.2.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		23,00	178,22	4.099,06	
1.6.3	-	-	SUBBASE / BASE						
1.6.3.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		23,00	69,73	1.603,79	
1.6.3.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		23,00	147,22	3.386,06	
1.6.3.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		23,00	178,22	4.099,06	
1.6.4	-	-	CBUQ						
1.6.4.1	COMP.	CP 36	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN		8,00	271,22	2.169,76	
1.6.4.2	COMP.	CP 37	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO	UN		8,00	135,61	1.084,88	
1.6.4.3	COMP.	CP 38	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN		8,00	77,49	619,92	
									25.081,93
1.7	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
1.7.1	-	-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES						
1.7.1.1	AGETOP PC MA.	10201	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS		4,00	3.454,85	13.819,40	
									13.819,40



			TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES C/ BDI						267.092,68

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LOTE 02: RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

BDI REDUZIDO = 11,62%
BDI = 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
2.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	SINAPI REF.	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		30.150,47	0,35	10.552,66	
2.1.2	COMP.	CP 01	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M		3.420,24	1,08	3.693,86	
2.2			LIMPEZA DO SUBLEITO						
2.2.1	AGETOP INFRA	40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	M2		11.134,19	0,21	2.338,18	
2.2.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3		2.087,66	1,80	3.757,79	
2.2.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	11,50	2.087,66	1,30	31.210,52	
									51.553,01
2.3	-	-	CORTE, REATERRO E BOTA FORA						
2.3.1	-	-	CORTE						
2.3.1.1	AGETOP INFRA	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1º CAT (PAV.URB.)	M3		16.753,90	2,73	45.738,15	
2.3.2	-	-	REATERRO						
2.3.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	158,75	1,30	206,38	
2.3.2.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		127,00	3,43	435,61	
2.3.3	-	-	BOTA FORA						
2.3.3.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	16.626,90	1,30	21.614,97	
									67.995,11
2.4	-	-	PREPARAÇÃO DA SUB BASE E BASE						
2.4.1	COMP.	CP 02	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO 4816096 (DNIT)	M3		9.951,02	1,03	10.249,55	
2.4.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	19,10	12.936,33	1,30	321.209,07	
2.4.3	AGETOP INFRA	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2		33.402,58	1,96	65.469,06	
2.4.4	AGETOP INFRA	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3		9.951,02	15,55	154.738,36	
									551.666,04
2.5	-	-	REVESTIMENTO COM CBUQ						
2.5.1	AGETOP INFRA	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2		31.005,55	0,37	11.472,05	



2.5.2	AGETOP INFRA	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2		31.005,55	0,36	11.162,00	
2.5.3	AGETOP INFRA	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	M3		889,15	355,29	315.906,10	
2.5.4	SINAPI REF.	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	17,60	889,15	1,15	17.996,40	
									356.536,55
2.6	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.6.1	COMP.	CP 03	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M		3.420,24	8,25	28.216,98	
2.6.2	COMP.	CP 04	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M		3.420,24	28,32	96.861,20	
									125.078,18
2.7	-	-	SINALIZAÇÃO						
2.7.1	AGETOP INFRA	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M2		691,44	24,65	17.044,00	
2.7.2	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		16,43	226,73	3.725,17	
									20.769,17
2.8	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
2.8.1	ANP INS.	MB 01	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG		37.210,00	3,05	113.490,50	
2.8.2	SINAPI INS.	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG		15.500,00	2,66	41.230,00	
2.8.3	SINAPI INS.	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		128,04	3.741,64	479.079,59	
2.8.4	AGETOP INFRA MA.	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3		9.951,02	5,58	55.526,69	
									689.326,78
			TOTAL PAVIMENTAÇÃO C/ BDI						1.862.924,84

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOTE 02: RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 – ONERADA

BDI = 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
3.0	-	-	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO						
3.1.1	AGETOP INFRA	45400	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3		80,47	66,01	5.311,82	
3.1.2	AGETOP INFRA	45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3		7.966,13	8,54	68.030,75	
3.1.3	AGETOP INFRA	45430	REATERRO APOLOADO DE VALAS	M3		618,33	56,48	34.923,28	
3.1.4	AGETOP INFRA	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3		3.091,67	13,07	40.408,13	
3.1.5	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		2.473,33	3,43	8.483,52	
									157.157,50
3.2	-	-	BOTA FORA						
3.2.1	AGETOP INFRA	45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3		2.329,09	7,09	16.513,25	
3.2.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	M3XKM	1,00	2.329,09	1,30	3.027,82	



			PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016						
									19.541,07
3.3	-	-	REDE						
3.3.1	COMP.	CP 05	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45440	M		481,51	100,53	48.406,20	
3.3.2	COMP.	CP 06	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45445	M		1.222,69	209,23	255.823,43	
3.3.3	COMP.	CP 08	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45455	M		91,98	514,10	47.286,92	
3.3.4	COMP.	CP 09	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45460	M		75,66	732,97	55.456,51	
3.3.5	COMP.	CP 11	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45445	M		421,61	255,83	107.860,49	
3.3.6	COMP.	CP 12	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45450	M		154,75	434,20	67.192,45	
3.3.7	COMP.	CP 13	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45455	M		169,26	618,54	104.694,08	
3.3.8	COMP.	CP 14	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45460	M		317,70	855,86	271.906,72	
3.3.9	COMP.	CPA 01	POÇO DE VISITA Ø60 E Ø80 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		26,00	2.598,28	67.555,28	
3.3.10	COMP.	CPA 02	POÇO DE VISITA Ø100 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		3,00	3.062,06	9.186,18	
3.3.11	COMP.	CPA 03	POÇO DE VISITA Ø120 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		6,00	5.310,85	31.865,10	
3.3.12	COMP.	CP 22	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,60 E 0,80 M	M		14,20	994,39	14.120,34	
3.3.13	COMP.	CP 23	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,00 M.	M		1,80	1.109,41	1.996,94	
3.3.14	COMP.	CP 24	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M.	M		7,50	2.364,16	17.731,20	
3.3.15	COMP.	CP 28	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, EXCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC) - PADRÃO SEINFRA	M		16,90	287,80	4.863,82	
3.3.16	COMP.	CPA 07	FABRICAÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO, ANEL E TRANSP. (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		35,00	204,94	7.172,90	
3.3.17	COMP.	CPA 08	BOCA DE LOBO SIMPLES (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		4,00	1.112,35	4.449,40	
3.3.18	COMP.	CPA 09	BOCA DE LOBO DUPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		29,00	1.385,39	40.176,31	
3.3.19	COMP.	CPA 10	BOCA DE LOBO TRIPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		13,00	1.937,10	25.182,30	
									1.182.926,57
3.4	-	-	DIVERSOS						
3.4.1	COMP.	CP 32	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M		2.935,16	1,10	3.228,68	
3.4.2	AGETOP INFRA	45545	DRENO DE TUBO PEAD 100MM (0,5MX0,4M) (GAP) (AC/BC)	M		176,11	73,44	12.933,52	
3.4.3	AGETOP INFRA	45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3		79,66	146,19	11.645,50	
3.4.4	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		159,32	80,52	12.828,45	
3.4.5	AGETOP INFRA	45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	M2		10.371,78	35,11	364.153,20	
									404.789,35
3.5	-	-	ESTRUTURA DE LANÇAMENTO Ø 120 CM						
3.5.1	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		10,20	80,52	821,30	
3.5.2	AGETOP CIVIL	51033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3		3,40	390,78	1.328,65	
3.5.3	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3		3,40	36,37	123,66	
3.5.4	AGETOP	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	M3		16,20	758,66	12.290,29	



	INFRA								
3.5.5	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		60,79	403,40	24.522,69	
3.5.6	COMP.	CP 31	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205868 (DNIT)	M3		3,80	461,80	1.754,84	
									40.841,43
3.6	-	-	RECUPERAÇÃO DE CORTE DE ASFALTO						
3.6.1	COMP.	CP 33	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3		5,86	14,83	86,90	
3.6.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3		7,62	1,80	13,72	
3.6.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	11,50	7,62	1,30	113,92	
3.6.4	COMP.	CP 34	RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTO COM BRITA	M3		58,58	269,26	15.773,25	
3.6.5	COMP.	CP 35	REMENDO DE CAPA ASFALTICA - 3CM	T		14,06	782,50	11.001,95	
									26.989,74
			TOTAL GALERIAS C/ BDI						1.832.245,66

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: BACIA DE CONTENÇÃO
LOTE 02: RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 – ONERADA

BDI = 20,83%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
4.0	-	-	BACIA DE CONTENÇÃO						
4.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS						
4.1.1	SINAPI REF.	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2		6.432,90	0,37	2.380,17	
4.1.2	SINAPI REF.	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3		804,11	1,79	1.439,36	
4.1.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	11,50	804,11	1,30	12.021,44	
									15.840,97
4.2	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
4.2.1	-	-	ESCAVAÇÃO E ATERRO						
4.2.1.1	SINAPI REF.	89921	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF 12/2013	M3		9.187,95	7,25	66.612,64	
4.2.1.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		2.407,66	3,43	8.258,27	
4.2.2	-	-	BOTA FORA						
4.2.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3XKM	1,00	8.475,36	1,30	11.017,97	



			DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016						
4.2.2.2	SINAPI REF.	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3		8.475,36	1,05	8.899,13	
									94.788,01
4.3	-	-	ESTRUTURA DE ENTRADA						
4.3.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		46,00	403,40	18.556,40	
4.3.2	SINAPI REF.	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3		28,80	433,70	12.490,56	
									31.046,96
4.4	-	-	ESTRUTURA DE SAÍDA						
4.4.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		1,68	403,40	677,71	
4.4.2	COMP.	CPA 03	POÇO DE VISITA Ø120 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		1,00	5.310,85	5.310,85	
4.4.3	COMP.	CP 24	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M.	M		3,71	2.364,16	8.771,03	
4.4.4	SINAPI REF.	94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 750 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2016	M		7,05	1.093,51	7.709,25	
									22.468,84
4.5	-	-	VERTEDOURO						
4.5.1	SINAPI REF.	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2		4,36	74,76	325,95	
4.5.2	SINAPI REF.	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3		0,93	383,77	356,91	
									682,86
4.6	-	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.6.1	SINAPI REF.	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2		2.210,04	7,39	16.332,20	
4.6.2	AGETOP CIVIL	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. GOINFRA	m		362,15	122,05	44.200,41	
4.6.3	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		2,65	226,73	600,83	
									61.133,44
4.7	-	-	RAMPA DE ACESSO						
4.7.1	SINAPI REF.	94962	CONCRETO MAGRO PARA	M3		9,45	324,62	3.067,66	



			LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016						
4.7.2	SINAPI INS.	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG		142,63	5,11	728,84	
									3.796,50
			TOTAL BACIA C/ BDI						229.757,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇOS PRELIMINARES
LOTE 03: SÍTIO RECREIO DO IPÊ - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

BDI REDUZIDO = 17,09%
BDI = 26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS (ESTIMADO)						
1.1.1	AGETOP CIVIL	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2		25,00	172,44	4.311,00	
1.1.2	AGETOP CIVIL	20210	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2		50,00	190,95	9.547,50	
									13.858,50
1.2	-	-	ADMINISTRAÇÃO						
1.2.1	AGETOP CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H		900,00	74,27	66.843,00	
1.2.2	AGETOP CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H		900,00	36,80	33.120,00	
1.2.3	AGETOP CIVIL	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H		1.950,00	14,14	27.573,00	
1.2.4	AGETOP CIVIL	250109	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H		900,00	14,22	12.798,00	
1.2.5	AGETOP CIVIL	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H		900,00	14,22	12.798,00	
1.2.6	AGETOP CIVIL	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h		900,00	16,54	14.886,00	
									168.018,00
1.3	-	-	ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS E ATENDIMENTO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS DA AMMA (ESTIMADO)						
1.3.1	AGETOP PC MO.	20204	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO P2	h		80,00	110,79	8.863,20	
1.3.2	AGETOP PC MO.	20206	ENGENHEIRO AUXILIAR - P4	h		80,00	86,08	6.886,40	
1.3.3	SINAPI REF.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN		150,00	43,28	6.492,00	
									22.241,60
1.4	-	-	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTIMADO)						
1.4.1	AGETOP INFRA EQ.	30105	CAMINHÃO PRANCHA	H		45,00	296,02	13.320,90	
1.4.2	AGETOP INFRA EQ.	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	H		45,00	199,95	8.997,75	
									22.318,65
1.5	-	-	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (ESTIMADO)						
1.5.1	SINAPI INS.	13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN		100,00	31,74	3.174,00	
1.5.2	SINAPI REF.	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2		100,00	24,50	2.450,00	
1.5.3	SINAPI REF.	74221/1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M		100,00	2,91	291,00	
1.5.4	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2		20,00	235,40	4.708,00	
1.5.5	COMP.	CP 42	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO,	M		30,00	311,10	9.333,00	



			ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM						
1.5.6	SINAPI REF.	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN		30,00	111,86	3.355,80	
									23.311,80
1.6	-	-	ENSAIOS						
1.6.1	-	-	TERRAPLENAGEM						
1.6.1.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		24,00	73,26	1.758,24	
1.6.1.2	COMP.	CP 40	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		8,00	187,25	1.498,00	
1.6.2	-	-	SUBLEITO						
1.6.2.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		24,00	73,26	1.758,24	
1.6.2.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		24,00	154,68	3.712,32	
1.6.2.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		24,00	187,25	4.494,00	
1.6.3	-	-	SUBBASE / BASE						
1.6.3.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		24,00	73,26	1.758,24	
1.6.3.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		24,00	154,68	3.712,32	
1.6.3.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		24,00	187,25	4.494,00	
1.6.4	-	-	CBUQ						
1.6.4.1	COMP.	CP 36	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN		8,00	284,95	2.279,60	
1.6.4.2	COMP.	CP 37	ENSAIO DE DETERMINACAO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO	UN		8,00	142,48	1.139,84	
1.6.4.3	COMP.	CP 38	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN		8,00	81,41	651,28	
									27.256,08
1.7	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
1.7.1	-	-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES						
1.7.1.1	AGETOP PC MA.	10201	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS		5,00	3.624,16	18.120,80	
									18.120,80
			TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES C/ BDI						295.125,43

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LOTE 03: SÍTIO RECREIO DO IPÊ - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

BDI REDUZIDO = 17,09%
BDI = 26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
2.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	SINAPI REF.	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		25.617,55	0,33	8.453,79	
2.1.2	COMP.	CP 01	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M		3.659,65	1,13	4.135,40	
2.2			LIMPEZA DO SUBLEITO						
2.2.1	AGETOP INFRA	40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		9.624,88	0,22	2.117,47	
2.2.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3		1.804,67	1,76	3.176,22	
2.2.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	21,40	1.804,67	1,33	51.364,52	
									69.247,40
2.3	-	-	CORTE, REATERRO E BOTA FORA						



2.3.1	-	-	CORTE						
2.3.1.1	AGETOP INFRA	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1º CAT (PAV.URB.)	m3		8.869,82	2,74	24.303,31	
2.3.2	-	-	REATERRO						
2.3.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	864,65	1,33	1.149,98	
2.3.2.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	m3		691,72	3,47	2.400,27	
2.3.3	-	-	BOTA FORA						
2.3.3.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	8.178,10	1,33	10.876,87	
									38.730,43
2.4	-	-	PREPARAÇÃO DA SUB BASE E BASE						
2.4.1	COMP.	CP 02	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO 4816096 (DNIT)	M3		6.798,19	1,04	7.070,12	
2.4.2	SINAPI REF.	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	39,70	8.837,65	0,94	329.803,42	
2.4.3	AGETOP INFRA	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m2		28.874,65	1,96	56.594,31	
2.4.4	AGETOP INFRA	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	m3		6.798,19	15,46	105.100,02	
									498.567,87
2.5	-	-	REVESTIMENTO COM CBUQ						
2.5.1	AGETOP INFRA	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2		26.532,47	0,37	9.817,01	
2.5.2	AGETOP INFRA	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2		26.532,47	0,36	9.551,69	
2.5.3	AGETOP INFRA	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	m3		752,06	366,68	275.765,36	
2.5.4	SINAPI REF.	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	7,10	752,06	1,19	6.354,15	
									301.488,21
2.6	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.6.1	COMP.	CP 03	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M		3.659,65	8,40	30.741,06	
2.6.2	COMP.	CP 04	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M		3.659,65	28,42	104.007,25	
									134.748,31
2.7	-	-	SINALIZAÇÃO						
2.7.1	AGETOP INFRA	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2		256,00	25,77	6.597,12	
2.7.2	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2		9,46	235,40	2.226,88	
									8.824,00
2.8	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
2.8.1	ANP INS.	MB 01	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG		31.840,00	3,20	101.888,00	
2.8.2	SINAPI INS.	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG		13.270,00	2,79	37.023,30	
2.8.3	SINAPI INS.	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		108,30	3.925,00	425.077,50	
2.8.4	AGETOP INFRA MA.	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	m3		6.798,19	5,85	39.769,41	
									603.758,21
			TOTAL PAVIMENTAÇÃO C/ BDI						1.655.364,43



SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOTE 03: SÍTIO RECREIO DO IPÊ - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 – DESONERADA

BDI =26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
3.0	-	-	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO						
3.1.1	AGETOP INFRA	45400	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	m3		238,61	60,02	14.321,37	
3.1.2	AGETOP INFRA	45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	m3		23.622,39	8,40	198.428,08	
3.1.3	AGETOP INFRA	45430	REATERRO APOIADO DE VALAS	m3		1.868,50	51,34	95.928,79	
3.1.4	AGETOP INFRA	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3		9.342,50	11,92	111.362,60	
3.1.5	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	m3		7.474,00	3,47	25.934,78	
									445.975,62
3.2	-	-	BOTA FORA						
3.2.1	AGETOP INFRA	45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3		6.470,00	7,29	47.166,30	
3.2.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	6.470,00	1,33	8.605,10	
									55.771,40
3.3	-	-	REDE						
3.3.1	COMP.	CP 05	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45440	M		987,79	98,35	97.149,15	
3.3.2	COMP.	CP 06	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45445	M		930,00	207,66	193.123,80	
3.3.3	COMP.	CP 08	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45455	M		90,00	512,67	46.140,30	
3.3.4	COMP.	CP 09	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45460	M		20,00	734,86	14.697,20	
3.3.5	COMP.	CP 11	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45445	M		550,00	256,63	141.146,50	
3.3.6	COMP.	CP 12	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45450	M		338,48	438,26	148.342,24	
3.3.7	COMP.	CP 13	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45455	M		90,00	622,41	56.016,90	
3.3.8	COMP.	CP 14	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45460	M		740,70	863,98	639.949,99	
3.3.9	COMP.	CP 17	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45450	M		304,97	493,82	150.600,29	
3.3.10	COMP.	CP 18	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45455	M		276,25	671,78	185.579,23	
3.3.11	COMP.	CP 19	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45460	M		630,83	951,11	599.988,72	
3.3.12	COMP.	CP 20	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45465	M		341,64	1.453,67	496.631,82	
3.3.13	COMP.	CP 21	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,20 M (AC) PA4 - AGETOP INFRA 45460	M		164,64	1.066,24	175.545,75	
3.3.14	COMP.	CPA 01	POÇO DE VISITA Ø60 E Ø80 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		32,00	2.610,55	83.537,60	
3.3.15	COMP.	CPA 02	POÇO DE VISITA Ø100 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		7,00	3.074,32	21.520,24	
3.3.16	COMP.	CPA 03	POÇO DE VISITA Ø120 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		28,00	5.341,15	149.552,20	
3.3.17	COMP.	CPA 04	POÇO DE VISITA Ø150 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		4,00	6.901,41	27.605,64	



3.3.18	COMP.	CPA 05	POÇO DE VISITA Ø120 CM DUPLO (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		8,00	8.276,66	66.213,28	
3.3.19	COMP.	CP 22	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,60 E 0,80 M	M		32,50	1.004,86	32.657,95	
3.3.20	COMP.	CP 23	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,00 M.	M		14,15	1.121,26	15.865,83	
3.3.21	COMP.	CP 24	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M.	M		60,55	2.393,46	144.924,00	
3.3.22	COMP.	CP 25	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,50 M.	M		8,85	2.770,67	24.520,43	
3.3.23	COMP.	CP 26	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA DUPLO EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M	M		13,48	3.470,20	46.778,30	
3.3.24	COMP.	CP 28	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, EXCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC) - PADRÃO SEINFRA	M		65,10	291,88	19.001,39	
3.3.25	COMP.	CPA 07	FABRICAÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO, ANEL E TRANSP. (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		79,00	204,87	16.184,73	
3.3.26	COMP.	CPA 08	BOCA DE LOBO SIMPLES (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		11,00	1.095,32	12.048,52	
3.3.27	COMP.	CPA 09	BOCA DE LOBO DUPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		58,00	1.364,79	79.157,82	
3.3.28	COMP.	CPA 10	BOCA DE LOBO TRIPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		46,00	1.911,97	87.950,62	
									3.772.430,44
3.4	-	-	DIVERSOS						
3.4.1	COMP.	CP 32	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M		5.465,30	1,14	6.230,44	
3.4.2	AGETOP INFRA	45545	DRENO DE TUBO PEAD 100MM (0,5MX0,4M) (GAP) (AC/BC)	m		327,92	73,22	24.010,30	
3.4.3	AGETOP INFRA	45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	m3		236,22	146,45	34.594,42	
3.4.4	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		472,44	83,14	39.278,66	
3.4.5	AGETOP INFRA	45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	m2		23.568,64	33,02	778.236,49	
									882.350,31
3.5	-	-	ESTRUTURA DE LANÇAMENTO 2x Ø 120 CM						
3.5.1	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		13,95	83,14	1.159,80	
3.5.2	AGETOP CIVIL	51033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3		4,65	406,01	1.887,95	
3.5.3	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3		4,65	32,98	153,36	
3.5.4	AGETOP INFRA	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	m3		21,10	769,61	16.238,77	
3.5.5	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		65,65	415,51	27.278,23	
3.5.6	COMP.	CP 31	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205868 (DNIT)	M3		4,79	476,24	2.281,19	
									48.999,30
3.6	-	-	RECUPERAÇÃO DE CORTE DE ASFALTO						
3.6.1	COMP.	CP 33	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3		0,92	14,50	13,34	
3.6.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3		1,20	1,76	2,11	
3.6.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	21,40	1,20	1,33	34,15	
3.6.4	COMP.	CP 34	RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTO COM BRITA	M3		9,22	272,10	2.508,76	
3.6.5	COMP.	CP 35	REMENDO DE CAPA ASFALTICA - 3CM	T		2,21	798,64	1.764,99	
									4.323,35



			TOTAL GALERIAS C/ BDI					5.209.850,42
--	--	--	------------------------------	--	--	--	--	---------------------

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: BACIA DE CONTENÇÃO
LOTE 03: SÍTIO RECREIO DO IPÊ - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

BDI = 26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
4.0	-	-	BACIA DE CONTENÇÃO						
4.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS						
4.1.1	SINAPI REF.	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2		8.557,09	0,38	3.251,69	
4.1.2	SINAPI REF.	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3		1.069,64	1,83	1.957,44	
4.1.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	21,40	1.069,64	1,33	30.444,09	
									35.653,22
4.2	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
4.2.1	-	-	ESCAVAÇÃO E ATERRO						
4.2.1.1	SINAPI REF.	89921	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF 12/2013	M3		15.942,60	7,45	118.772,37	
4.2.1.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	m3		2.749,46	3,47	9.540,63	
4.2.2			BOTA FORA						
4.2.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	16.491,43	1,33	21.933,60	
4.2.2.2	SINAPI REF.	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3		16.491,43	1,04	17.151,09	
									167.397,69
4.3	-	-	ESTRUTURA DE ENTRADA						
4.3.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		72,00	415,51	29.916,72	
4.3.2	SINAPI REF.	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3		34,80	428,76	14.920,85	
									44.837,57
4.4	-	-	ESTRUTURA DE SAÍDA						
4.4.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		3,00	415,51	1.246,53	
4.4.2	COMP.	CPA 05	POÇO DE VISITA Ø120 CM DUPLO (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		1,00	8.276,66	8.276,66	
4.4.3	COMP.	CP 26	ACRESCIMO NA ALTURA DO	M		2,70	3.470,20	9.369,54	



			POCO DE VISITA DUPLO EM ALVENARIA PARA REDE D=1,20 M						
4.4.4	SINAPI REF.	94879	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2016	M		11,40	1.529,18	17.432,65	
									36.325,38
4.5	-	-	VERTEDOURO						
4.5.1	SINAPI REF.	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2		6,52	74,65	486,72	
4.5.2	SINAPI REF.	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3		2,40	393,09	943,42	
									1.430,14
4.6	-	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.6.1	SINAPI REF.	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2		3.401,43	7,39	25.136,57	
4.6.2	AGETOP CIVIL	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. GOINFRA	m		415,93	121,22	50.419,03	
4.6.3	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2		3,04	235,40	715,62	
									76.271,22
4.7	-	-	RAMPA DE ACESSO						
4.7.1	SINAPI REF.	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3		9,80	331,71	3.250,76	
4.7.2	SINAPI INS.	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG		147,92	5,37	794,33	
									4.045,09
4.8	-	-	ESCADA HIDRÁULICA						
4.8.1	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		50,97	415,51	21.178,54	
4.8.2	AGETOP INFRA	45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2		60,92	7,77	473,35	
4.8.3	AGETOP INFRA	47018	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 (AC)	m3		4,52	442,69	2.000,96	
									23.652,85
			TOTAL BACIA C/ BDI						389.613,16



SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇOS PRELIMINARES
LOTE 04: LOTEAMENTO ARUANÃ PARK - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

BDI REDUZIDO =17,09%
BDI =26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS (ESTIMADO)						
1.1.1	AGETOP CIVIL	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2		25,00	172,44	4.311,00	
1.1.2	AGETOP CIVIL	20210	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2		50,00	190,95	9.547,50	
									13.858,50
1.2	-	-	ADMINISTRAÇÃO						
1.2.1	AGETOP CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H		540,00	74,27	40.105,80	
1.2.2	AGETOP CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H		540,00	36,80	19.872,00	
1.2.3	AGETOP CIVIL	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H		1.170,00	14,14	16.543,80	
1.2.4	AGETOP CIVIL	250109	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H		540,00	14,22	7.678,80	
1.2.5	AGETOP CIVIL	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H		540,00	14,22	7.678,80	
1.2.6	AGETOP CIVIL	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	h		540,00	16,54	8.931,60	
									100.810,80
1.3	-	-	ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS E ATENDIMENTO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS DA AMMA (ESTIMADO)						
1.3.1	AGETOP PC MO.	20204	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO - P2	h		80,00	110,79	8.863,20	
1.3.2	AGETOP PC MO.	20206	ENGENHEIRO AUXILIAR - P4	h		80,00	86,08	6.886,40	
1.3.3	SINAPI REF.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN		150,00	43,28	6.492,00	
									22.241,60
1.4	-	-	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTIMADO)						
1.4.1	AGETOP INFRA EQ.	30105	CAMINHÃO PRANCHA	H		45,00	296,02	13.320,90	
1.4.2	AGETOP INFRA EQ.	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	H		45,00	199,95	8.997,75	
									22.318,65
1.5	-	-	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (ESTIMADO)						
1.5.1	SINAPI INS.	13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN		100,00	31,74	3.174,00	
1.5.2	SINAPI REF.	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2		100,00	24,50	2.450,00	
1.5.3	SINAPI REF.	74221/1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M		100,00	2,91	291,00	
1.5.4	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2		20,00	235,40	4.708,00	
1.5.5	COMP.	CP 42	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	M		30,00	311,10	9.333,00	
1.5.6	SINAPI REF.	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN		30,00	111,86	3.355,80	
									23.311,80
1.6	-	-	ENSAIOS						
1.6.1	-	-	TERRAPLENAGEM						
1.6.1.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		7,00	73,26	512,82	
1.6.1.2	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		8,00	187,25	1.498,00	



1.6.2	-	-	SUBLEITO						
1.6.2.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		7,00	73,26	512,82	
1.6.2.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		7,00	154,68	1.082,76	
1.6.2.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		7,00	187,25	1.310,75	
1.6.3	-	-	SUBBASE / BASE						
1.6.3.1	COMP.	CP 39	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN		7,00	73,26	512,82	
1.6.3.2	COMP.	CP 41	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		7,00	154,68	1.082,76	
1.6.3.3	COMP.	CP 40	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN		7,00	187,25	1.310,75	
1.6.4	-	-	CBUQ						
1.6.4.1	COMP.	CP 36	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN		4,00	284,95	1.139,80	
1.6.4.2	COMP.	CP 37	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO	UN		4,00	142,48	569,92	
1.6.4.3	COMP.	CP 38	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN		4,00	81,41	325,64	
									9.858,84
1.7	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
1.7.1	-	-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES						
1.7.1.1	AGETOP PC MA.	10201	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS		3,00	3.624,16	10.872,48	
									10.872,48
			TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES C/ BDI						203.272,67

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LOTE 04: LOTEAMENTO ARUANÁ PARK - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

BDI REDUZIDO =17,09%
BDI =26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
2.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	SINAPI REF.	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		8.652,05	0,33	2.855,18	
2.1.2	COMP.	CP 01	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO COMPOSIÇÃO 73682 SINAPI	M		1.107,93	1,13	1.251,96	
2.2	-	-	LIMPEZA DO SUBLEITO						
2.2.1	AGETOP INFRA	40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		3.224,66	0,22	709,43	
2.2.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3		604,62	1,76	1.064,13	
2.2.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	20,70	604,62	1,33	16.645,79	
									22.526,49
2.3	-	-	CORTE, REATERRO E BOTA FORA						
2.3.1	-	-	CORTE						
2.3.1.1	AGETOP INFRA	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1º CAT (PAV.URB.)	m3		7.403,28	2,74	20.284,99	
2.3.2	-	-	REATERRO						
2.3.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	7.544,65	1,33	10.034,38	
2.3.2.2	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	m3		6.035,72	3,47	20.943,95	



2.3.3	-	-	BOTA FORA						
2.3.3.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	1,00	1.367,56	1,33	1.818,85	
									53.082,17
2.4	-	-	PREPARAÇÃO DA SUB BASE E BASE						
2.4.1	COMP.	CP 02	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO 4816096 (DNIT)	M3		2.622,55	1,04	2.727,45	
2.4.2	SINAPI REF.	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	31,20	3.409,32	0,94	99.988,54	
2.4.3	AGETOP INFRA	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m2		9.673,98	1,96	18.961,00	
2.4.4	AGETOP INFRA	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	m3		2.622,55	15,46	40.544,62	
									162.221,61
2.5	-	-	REVESTIMENTO COM CBUQ						
2.5.1	AGETOP INFRA	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2		8.929,05	0,37	3.303,75	
2.5.2	AGETOP INFRA	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2		8.929,05	0,36	3.214,46	
2.5.3	AGETOP INFRA	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	m3		254,58	366,68	93.349,39	
2.5.4	SINAPI REF.	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	5,20	254,58	1,19	1.575,34	
									101.442,94
2.6	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.6.1	COMP.	CP 03	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M		1.107,93	8,40	9.306,61	
2.6.2	COMP.	CP 04	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M		1.107,93	28,42	31.487,37	
									40.793,98
2.7	-	-	SINALIZAÇÃO						
2.7.1	AGETOP INFRA	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2		219,24	25,77	5.649,81	
2.7.2	AGETOP INFRA	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2		6,42	235,40	1.511,27	
									7.161,08
2.8	-	-	ITENS COM BDI REDUZIDO						
2.8.1	ANP INS.	MB 01	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG		10.710,00	3,20	34.272,00	
2.8.2	SINAPI INS.	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG		4.460,00	2,79	12.443,40	
2.8.3	SINAPI INS.	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		36,66	3.925,00	143.890,50	
2.8.4	AGETOP INFRA MA.	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASALHO	m3		2.622,55	5,85	15.341,92	
									205.947,82
			TOTAL PAVIMENTAÇÃO C/ BDI						593.176,09



SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOTE 04: LOTEAMENTO ARUANÁ PARK - GOIÂNIA/GO
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

BDI =26,95%

ITEM	TABELA	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DT (km)	QUANT.	PREÇO (R\$)		
							UNITÁRIO C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
3.0	-	-	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO						
3.1.1	AGETOP INFRA	45400	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	m3		44,67	60,02	2.681,09	
3.1.2	AGETOP INFRA	45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	m3		4.422,56	8,40	37.149,50	
3.1.3	AGETOP INFRA	45430	REATERRO APOLOADO DE VALAS	m3		366,68	51,34	18.825,35	
3.1.4	AGETOP INFRA	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3		1.833,42	11,92	21.854,37	
3.1.5	AGETOP INFRA	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	m3		1.466,73	3,47	5.089,55	
									85.599,86
3.2	-	-	BOTA FORA						
3.2.1	AGETOP INFRA	45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	m3		1.000,50	7,29	7.293,65	
3.2.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1,00	1.000,50	1,33	1.330,67	
									8.624,32
3.3	-	-	REDE						
3.3.1	COMP.	CP 05	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45440	M		177,36	98,35	17.443,36	
3.3.2	COMP.	CP 06	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45445	M		937,94	207,66	194.772,62	
3.3.3	COMP.	CP 07	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45450	M		177,74	347,25	61.720,22	
3.3.4	COMP.	CP 08	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45455	M		147,98	512,67	75.864,91	
3.3.5	COMP.	CPA 01	POÇO DE VISITA Ø60 E Ø80 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		22,00	2.610,55	57.432,10	
3.3.6	COMP.	CPA 02	POÇO DE VISITA Ø100 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND.		9,00	3.074,32	27.668,88	
3.3.7	COMP.	CP 22	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,60 E 0,80 M	M		25,40	1.004,86	25.523,44	
3.3.8	COMP.	CP 23	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,00 M.	M		19,00	1.121,26	21.303,94	
3.3.9	COMP.	CP 28	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, EXCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC) - PADRÃO SEINFRA	M		22,60	291,88	6.596,49	
3.3.10	COMP.	CPA 07	FABRICAÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO, ANEL E TRANSP. (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		31,00	204,87	6.350,97	
3.3.11	COMP.	CPA 08	BOCA DE LOBO SIMPLES (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		1,00	1.095,32	1.095,32	
3.3.12	COMP.	CPA 09	BOCA DE LOBO DUPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		13,00	1.364,79	17.742,27	
3.3.13	COMP.	CPA 10	BOCA DE LOBO TRIPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND.		7,00	1.911,97	13.383,79	
									526.898,31
3.4	-	-	DIVERSOS						
3.4.1	COMP.	CP 32	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M		1.441,02	1,14	1.642,76	
3.4.2	AGETOP INFRA	45545	DRENO DE TUBO PEAD 100MM (0,5MX0,4M) (GAP) (AC/BC)	m		86,46	73,22	6.330,60	
3.4.3	AGETOP INFRA	45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	m3		44,23	146,45	6.477,48	
3.4.4	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		88,46	83,14	7.354,56	



3.4.5	AGETOP INFRA	45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	m2		6.811,74	33,02	224.923,65	
									246.729,05
3.5	-	-	ESTRUTURA DE LANÇAMENTO Ø 100 CM						
3.5.1	COMP.	CP 29	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		10,05	83,14	835,56	
3.5.2	AGETOP CIVIL	51033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3		3,35	406,01	1.360,13	
3.5.3	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3		3,35	32,98	110,48	
3.5.4	AGETOP INFRA	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	m3		15,80	769,61	12.159,84	
3.5.5	COMP.	CP 30	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M3		43,05	415,51	17.887,71	
3.5.6	COMP.	CP 31	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205868 (DNIT)	M3		3,70	476,24	1.762,09	
									34.115,81
3.6	-	-	RECUPERAÇÃO DE CORTE DE ASFALTO						
3.6.1	COMP.	CP 33	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3		9,04	14,50	131,08	
3.6.2	AGETOP INFRA	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3		11,75	1,76	20,68	
3.6.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	20,70	11,75	1,33	323,49	
3.6.4	COMP.	CP 34	RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTO COM BRITA	M3		90,44	272,10	24.608,72	
3.6.5	COMP.	CP 35	REMEMDO DE CAPA ASFÁLTICA - 3CM	T		21,70	798,64	17.330,49	
									42.414,46
3.7	-	-	ESTRUTURAS AUXILIARES						
3.7.1	-	-	ENTRADAS D'ÁGUA						
3.7.1.1	AGETOP CIVIL	51031	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3		0,25	389,79	97,45	
3.7.1.2	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3		0,25	32,98	8,25	
3.7.1.3	AGETOP CIVIL	60209	FORMA CH.COMPENSADA 12MM- VIGA/PILAR U=4V - (OBRAS CIVIS	m2		0,40	57,72	23,09	
3.7.2	-	-	DESCIDAS D'ÁGUA						
3.7.2.1	AGETOP INFRA	45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	m3		2,16	8,40	18,14	
3.7.2.2	AGETOP INFRA	45430	REATERRO APOLOADO DE VALAS	m3		1,02	51,34	52,37	
3.7.2.3	COMP.	CP 45	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CANALETA SEMICIRCULAR D=0,40 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45440	M		6,00	73,82	442,92	
3.7.2.4	AGETOP CIVIL	60209	FORMA CH.COMPENSADA 12MM- VIGA/PILAR U=4V - (OBRAS CIVIS	m2		4,56	57,72	263,20	
3.7.2.5	AGETOP CIVIL	51031	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3		1,05	389,79	409,28	
3.7.2.6	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3		1,05	32,98	34,63	
									1.349,33
			TOTAL GALERIAS C/ BDI						945.731,14



25. ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01: RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS - GOIÂNIA/GO

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GALERIA E BACIA

DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

Item	Discriminação dos serviços	Parcial	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	149.258,95	60.658,90	12.970,80	12.970,80	12.970,80	12.970,80	12.970,80	23.746,05	149.258,95
		1,10%	40,64%	8,69%	8,69%	8,69%	8,69%	8,69%	15,91%	100%
1.2	ADMINISTRAÇÃO	259.534,80	19.560,62	43.031,24	49.050,10	52.210,46	43.020,48	40.011,05	12.650,84	259.534,80
		1,91%	7,54%	16,58%	18,90%	20,12%	16,58%	15,42%	4,87%	100%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	3.092.322,08	-	309.232,21	618.464,42	618.464,42	618.464,42	463.848,31	463.848,31	3.092.322,08
		22,75%		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	100%
3.0	GALERIAS	9.443.109,70	944.310,97	1.888.621,94	1.888.621,94	1.888.621,94	1.416.466,46	1.416.466,46	-	9.443.109,70
		69,47%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%		100%
4.0	BACIA	649.482,07	-	-	-	162.370,52	162.370,52	162.370,52	162.370,52	649.482,07
		4,78%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%
TOTAL SIMPLES		13.593.707,60	1.024.530,49	2.253.856,19	2.569.107,26	2.734.638,14	2.253.292,67	2.095.667,14	662.615,72	13.593.707,60
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	7,54%	16,58%	18,90%	20,12%	16,58%	15,42%	4,87%	100%
TOTAL ACUMULADO			1.024.530,49	3.278.386,68	5.847.493,93	8.582.132,07	10.835.424,74	12.931.091,88	13.593.707,60	
PERCENTUAL ACUMULADO			7,54%	24,12%	43,02%	63,13%	79,71%	95,13%	100,00%	



LOTE 02: RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS - GOIÂNIA/GO

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GALERIA E BACIA
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - ONERADA

Item	Discriminação dos serviços	Parcial	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	118.787,08	62.769,03	15.080,93	15.080,93	25.856,18	118.787,08
		2,83%	52,84%	12,70%	12,70%	21,77%	100%
1.2	ADMINISTRAÇÃO	148.305,60	29.294,08	47.985,98	52.199,23	18.826,31	148.305,60
		3,54%	19,75%	32,36%	35,20%	12,69%	100%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	1.862.924,84	186.292,48	652.023,69	652.023,69	372.584,97	1.862.924,84
		44,44%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	100%
3.0	GALERIAS	1.832.245,66	549.673,70	641.285,98	641.285,98	-	1.832.245,66
		43,71%	30,00%	35,00%	35,00%		100%
4.0	BACIA	229.757,58	-	-	114.878,79	114.878,79	229.757,58
		5,48%			50,00%	50,00%	100%
TOTAL SIMPLES		4.192.020,76	828.029,29	1.356.376,59	1.475.468,63	532.146,25	4.192.020,76
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	19,75%	32,36%	35,20%	12,69%	100%
TOTAL ACUMULADO		828.029,29		2.184.405,88	3.659.874,51	4.192.020,76	
PERCENTUAL ACUMULADO		19,75%		52,11%	87,31%	100,00%	



LOTE 03: SÍTIO RECREIO DO IPÊ - GOIÂNIA/GO

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GALERIA E BACIA
DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 - DESONERADA

Item	Discriminação dos serviços	Parcial	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	127.107,43	61.853,32	13.523,70	13.523,70	13.523,70	24.683,02	127.107,43
		1,68%	48,66%	10,64%	10,64%	10,64%	19,42%	100%
1.2	ADMINISTRAÇÃO	168.018,00	31.052,78	49.346,20	44.913,38	31.948,03	10.757,61	168.018,00
		2,23%	18,48%	29,37%	26,73%	19,01%	6,40%	100%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	1.655.364,43	-	331.072,89	579.377,55	413.841,11	331.072,89	1.655.364,43
		21,93%		20,00%	35,00%	25,00%	20,00%	100%
3.0	GALERIAS	5.209.850,42	1.302.462,61	1.823.447,65	1.302.462,61	781.477,56	-	5.209.850,42
		69,01%	25,00%	35,00%	25,00%	15,00%		100%
4.0	BACIA	389.613,16	-	-	77.922,63	194.806,58	116.883,95	389.613,16
		5,16%			20,00%	50,00%	30,00%	100%
TOTAL SIMPLES		7.549.953,44	1.395.368,71	2.217.390,43	2.018.199,86	1.435.596,98	483.397,47	7.549.953,44
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	18,48%	29,37%	26,73%	19,01%	6,40%	100%
TOTAL ACUMULADO		1.395.368,71		3.612.759,14	5.630.959,00	7.066.555,97	7.549.953,44	
PERCENTUAL ACUMULADO		18,48%		47,85%	74,58%	93,60%	100,00%	



LOTE 04: LOTEAMENTO ARUANÃ PARK - GOIÂNIA/GO

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E GALERIA

DATA BASE: AGETOP MARÇO 2018 – DESONERADA

Item	Discriminação dos serviços	Parcial	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	102.461,87	62.653,93	14.324,31	25.483,63	102.461,87
		5,88%	61,15%	13,98%	24,87%	100%
1.2	ADMINISTRAÇÃO	100.810,80	30.725,58	32.878,31	37.206,91	100.810,80
		5,79%	30,48%	32,61%	36,91%	100%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	593.176,09	59.317,61	237.270,44	296.588,05	593.176,09
		34,05%	10,00%	40,00%	50,00%	100%
3.0	GALERIAS	945.731,14	378.292,46	283.719,34	283.719,34	945.731,14
		54,28%	40,00%	30,00%	30,00%	100%
TOTAL SIMPLES		1.742.179,90	530.989,57	568.192,39	642.997,93	1.742.179,90
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	30,48%	32,61%	36,91%	100%
TOTAL ACUMULADO			530.989,57	1.099.181,97	1.742.179,90	
PERCENTUAL ACUMULADO			30,48%	63,09%	100,00%	